4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026	
Nº DO PROCESSO SEI	00089.034770/2025-90
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	26100596
MODALIDADE DE LICITAÇÃO (SE FOR O CASO)	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	140201
CONTRATADO	IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	50.456.480/0001-78
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	09/04/2026
VALOR GLOBAL	R$ 36.000 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0201
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPESA	449052
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2026NR00190

Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2026RO05249
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO PELA CONTRATADA: WILSON ROCHA

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Pró-Reitor de Administração

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 12821, datada de 7 de maio de 2026.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

PORTARIA Nº 34/2026 – GAB

Teresina, 06 de maio de 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A – EMGERPI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 59, inciso "h", do Estatuto Social**, bem como pela **Ata do Conselho de Administração, de 31 de março de 2025**, devidamente registrada e arquivada na **Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI**,

CONSIDERANDO a implementação das ações decorrentes da Reforma Administrativa do Estado do Piauí, instituída pela **Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019**, publicada no DOE/PI nº 75, de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos da Reclamação Trabalhista nº **0001176-91.2025.5.22.0004**, que tramitou perante a Justiça do Trabalho da 22ª Região;

CONSIDERANDO que, em sentença de primeiro grau, foi determinada à EMGERPI a obrigação de proceder à implementação de progressões salariais e à aplicação de reajustes sobre o salário contratado e o auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO que, em sede recursal, foi determinado o cumprimento imediato da obrigação de fazer, consistente na implantação em contracheque dos reajustes salariais, nos termos do art. 899 da CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à decisão judicial, sob pena de aplicação de sanções legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Setor de Recursos Humanos da EMGERPI que proceda à **imediata implementação das progressões salariais**, com acréscimo de 10% (dez por cento) a cada progressão, nos seguintes marcos:

- Nível 17: a partir de junho de 2021;
- Nível 18: a partir de junho de 2023;